

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

Institui Subgrupo de Informática do Grupo de Apoio ao CODEFAT.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR-CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 19 da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Subgrupo de Informática do Grupo de Apoio ao CODEFAT cuja coordenação ficará à cargo do Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, sob a superviso do Ministério do Trabalho.

Art. 2º Integrarão o subgrupo de que trata esta Resolução, os prestadores de serviços, na área de informática, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa do Seguro-Desemprego e ao Abono Salarial, bem assim outros órgãos e entidades, conforme definidos pelo Grupo de Apoio ao CODEFAT.

Art. 3º O Subgrupo terá por finalidade a elaboração e o desenvolvimento de um modelo de informática, objetivando a viabilização do Termo de Referência nº 3, aprovado pelo CODEFAT, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, com a observância das seguintes prioridades:

- a) redução do tempo de habilitação para que o trabalhador receba o Seguro-Desemprego;
- b) suporte às atividades de intermediação e qualificação profissional; e
- c) estabelecimento de mecanismos de avaliação das atividades pertinentes ao Programa do Seguro-Desemprego e ao Abono Salarial.

Parágrafo único - O modelo a ser concebido deverá ser totalmente integrado e sintonizado com o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

Art. 4º A instalação dos trabalhos deverá ocorrer até o dia 9 de novembro de 1994.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

LUCIO ANTONIO BELLENTANI
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 03 / 11 / 1994 PÁG.(s) : 16529 a 16530 SEÇÃO 1
